



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

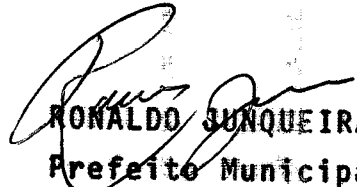
LEI Nº 2.808 /

"RATIFICA RECUO FRONTAL DE CONSTRUÇÃO ERIGIDA À AVENIDA JOÃO PINHEIRO, nº 2.700".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ratificar o recuo de 4,30 metros, da construção na ZI-1, erigida à Avenida João Pinheiro, nº 2.700.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", ED. Nº 10.110 DE 24/05/79.